

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 056 de 19 de dezembro de 2025

O Diretor Presidente do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do ES - PRODEST, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1064 de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Decreto nº 6220-R, de 21 de outubro de 2025, que institui os princípios e diretrizes gerais para a concepção, implantação e promoção do Sistema de Gestão de Qualidade de Vida no Trabalho, previsto no art. 60 da Lei Complementar nº 637, de 27 de agosto de 2012, por meio de Programas de Qualidade de Vida no Trabalho - QualividaES e dá outras providências; e

Considerando que cada órgão e entidade deve instituir ou atualizar sua Comissão Local e elaborar o respectivo Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT), de forma a implementar e consolidar as diretrizes do Sistema de Gestão de QVT.

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão local de Qualidade de Vida no Trabalho - Comissão Qualivida PRODEST, na forma do art. 7º, do Decreto nº 6220-R, de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º Designar as integrantes abaixo relacionadas para compor a Comissão Qualivida PRODEST, sob a coordenação da primeira e suplente a segunda:

I - Integrantes com direito a voz e voto: Isis Fiorio Albertassi Marconi de Macedo - 3221105; Marisa de Souza Oliveira Carneiro - 2828545; Andressa Alochio Pedroti Perim - 3164187; Lorena de Matos Baltazar - 5059224; Raquel Triani Santos de Carvalho - 3307670.

II - Integrantes com direito apenas a voz: Yasmin Rodrigues de Oliveira - 5157790.

§ 1º A composição da Comissão deverá observar o disposto no art. 7º, §2º, do Decreto nº 6220-R/2025, respeitando o mínimo de 3 (três) e o máximo de 11 (onze) integrantes.

Art. 2º Compete à Comissão as competências previstas no artigo 8º do Decreto 6220-R.

Art. 3º A Comissão deverá elaborar e apresentar o Programa Local de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) do PRODEST, a ser submetido à SUQUALIT/ GESAT/ SEGER, conforme o art. 10 do Decreto nº 6220-R/2025.

Art. 4º Esta IS entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Azeredo Cornélio

Diretor Geral

Protocolo 1694789

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2022

Contratante: Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo-PRODEST

Processo Nº: 2020-KHHWL

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 0027/2021

Contratado: MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 03.354.844/0001-29

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 448.121,28

Vigência: 08/01/26 a 07/01/27

Fonte: 501

Marcelo Azeredo Cornélio

Diretor Geral - DIGER

Protocolo 1694346

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

PORTARIA Nº 116-R, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova Normas de Procedimentos da SEFAZ e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e com as informações constantes do processo nº 2025-43WK4;

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Complementar nº 225/2002, que atribui à SEFAZ o papel de órgão central do sistema fazendário, em seus aspectos financeiro, contábil e tributário, e tem como âmbito de ação a avaliação permanente da economia do Estado visando a formulação e execução das políticas econômica, tributária, fiscal, financeira e contábil do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a seguinte Norma de Procedimento da SEFAZ:

I - SCO 024 - Declaração de Conformidade Contábil.

Parágrafo único A Norma de Procedimento a que se refere o caput, será disponibilizada no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ (www.sefaz.es.gov.br) e no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT (www.secont.es.gov.br).

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria SEFAZ nº 115-R, de 15 de maio de 2025, publicada no dia 17 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de dezembro de 2025.

BENÍCIO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 1694605

ORDEN DE SERVIÇO SUBSET Nº 86, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 225/02, e considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 63/90 e no artigo 143 da Constituição Estadual,

